Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/11/2017
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 161 DE 2017.
(Autor: Vereador Policial Madril/ PMB)

Declara de utilidade pública Associação Cascavelense de Corredores de Rua - Accorrer.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cascavelense de Corredores de Rua - Accorrer, uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.739.404/ 0001-67, com. sede na Rua Siqueira Campos, nº 804, apto 304-B, bairro Centro, nesta cidade de Cascavel e que, tem como um de seus objetivos estatutários, fomentar as corridas de rua, apoiando os organizadores de corridas, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;

Art. 2º À entidade que trata esta lei deverá cumprir obrigatoriamente os preceitos impostos pela Lei nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação desta declaração de utilidade púbica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em, 23 de novembro de 2017.

Policial Madril
Vereador/PMB

Justificativa:

A proposta legislativa em apreço tem a finalidade de garantir a referida associação o título de utilidade pública municipal, proporcionando que esta entidade venha se a beneficiar de várias ações públicas.

Associação Cascavelense de Corredores de Rua - ACCORRER foi fundada no Município de Cascavel em data de 13 de junho de 2013, por iniciativa de um grupo de amigos que corriam na região de Cascavel, sendo um dos seus principais objetivos incentivar as corridas de ruas. Hoje a associação já conta com 170 sócios, é uma associação sem fins lucrativos, e conta com um plano de incentivo à família.

Seus fundadores foram: Márcia Fontanella, Pedro Marcomini, Sidclei Nagasawa Costa, Ângela Rosso, Ricardo Siebert, Dário Delai, Robson Macanhão, Edson Hernandes dos Reis, Aniele Mariano, Fabíola Bogo, Fábio Fonseca.

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Importante ainda salientar que a Associação Cascavelense de Corredores de Rua – ACCORRER tem a finalidade de fomentar corridas de rua, apoiando os organizadores de corridas, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos, organizando corridas de ruas, promovendo palestras, conferências técnicas ligadas ao atletismo, elaborar campanhas, visando à proteção e integridade física dos praticantes do esporte, junto às entidades de segurança pública, motoristas e motociclistas, entre outras atividades.

P. Moreira

CONFERIDO COM O ORIGINAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Esporte e Lazer

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a ACORRER- ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA, Associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.739.404/0001-67, com sede a Rua Siqueira Campos, 804- Apto 304, Bloco B, Bairro, Centro de Cascavel – PR, está em efetivo e contínuo funcionamento desde sua fundação, no ano de 2013.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,

Leonardo Mion
Diretor de Gestão dos Espaços Desportivos

Secretaria de Esporte e Lazer
Rua Barão do Cerro Azul, 484-CECN- CEP: 85.802-050 – Cascavel - PR.
Telef.: 45-3902-1348- Fax: 3902-1346/51- e-mail: smel@cascavel.pr.gov.br

CONFERIDO COM O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER
CNPJ/MF 18.739.404/0001-67
QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º A **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA**, também denominada **ACCORRER,** com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 804, Apto. nº. 304, Bloco B, Bairro Centro, CEP: 85812-220, Cascavel – Paraná, e Foro na comarca de Cascavel Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, esportivo, sem cunho político, com a finalidade de atender a todos os que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º – OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

I. Fomentar as corridas de rua, apoiando os organizadores de corridas, franqueando-lhes espaços para divulgação de seus eventos;

II. Organizar corridas de rua, promover palestras, conferências técnicas ligadas ao atletismo;

III. Elaborar campanhas, visando à proteção e integridade física dos praticantes do esporte, junto às entidades de segurança pública, motoristas e motociclistas;

IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;

V. Organizar treinos técnicos periódicos, com a presença de um educador físico, para orientação dos associados;

VI. Promover atividades e projetos relacionados à cultura, saúde, educação, área científica e ao lazer.

VII Incentivar a participação dos jovens atletas nas atividades e/ou provas realizadas.

VIII. difundir a prática do pedestrianismo e outras modalidades afins entre seus associados.

CONFERIDO

ARTIGO 3º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a ACCORRER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Instruir e coordenar trabalhos educativos/esportivos, visando a prática do desporto, mais especificadamente na modalidade de atletismo;

II – Organizar provas de caminhadas, corridas rústicas e maratonas.

ARTIGO 4º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A ACCORRER se dedicará às suas atividades através de sua Diretoria e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos segundo incisos I e II do art. 3º.

ARTIGO 5º – DA ASSEMBLEIA GERAL:

A assembleia geral deliberativa é o órgão máximo e soberano da ACCORRER, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir a Diretoria Executiva;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, neste constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, e segunda chamadas, ordem do dia e nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

ARTIGO 6º – DOS ASSOCIADOS:

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela assembleia geral;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade são os associados considerados carentes pela diretoria executiva. Para que esses associados recebam este benefício, será necessária ajuda em eventos e/ou atividades desenvolvidas pela associação, e designadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

Poderão se filiar à associação somente pessoas maiores de, 16 (dezesseis), anos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva, e sendo aceito como associado contribuinte, este deve efetuar o pagamento de uma mensalidade em vigor, a título de taxa de adesão, após o que, terá seu nome incluído no fichário de associado com indicação do seu número de matrícula, devendo o associado:

I. Apresentar a cédula de identidade ou documento válido, com foto e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas (mensalidade).

ARTIGO 8º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;

V. Comparecer por ocasião das eleições; bem como reuniões e eventos programados pela Diretoria Executiva;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providências;

VII. É dever do associado, contribuinte honrar pontualmente com as condições associativas.

VII. O Associado não responde subsidiariamente pela associação.

ARTIGO 9º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Desde que quites com suas obrigações sociais, são direito dos associados:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal.

ARTIGO 10º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

É direito do associado, demitir-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da ACCORRER, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A perda da condição de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio de bons costumes;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

V. Conduta inadequada, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de seis parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à assembleia geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da assembleia geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

ARTIGO 12º – DAS APLICAÇÕES DAS PENAS:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;

III. Exclusão.

CONFERIDO

ARTIGO 13º – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A Diretoria Executiva da ACCORRER será composta por 10 (dez) membros, sendo: 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral, 01 (um) vice-secretário, 01 (um) tesoureiro, 01 (um) vice-tesoureiro, 01 (um) diretor de relações-públicas, 01 (um) diretor de patrimônio, 01 (um) diretor jurídico, 01 (um) diretor técnico esportivo. Com mandato de 02 (dois) anos. Será permitida apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

I. Dirigir a associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia geral;

III. Representar e defender os interesses de seus associados;

IV. Apresentar a assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

V. Admitir pedido de inscrição de associados;

VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Primeiro – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão abertas a todos os associados, que poderão se manifestar democraticamente.

ARTIGO 15º – COMPETE AO PRESIDENTE:

I. Administrar, representar a ACORRER ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele,

CONFERIDO DIRETORIA JURÍDICA

podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV. Juntamente ao tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis..

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente: substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º – COMPETE AO SECRETÁRIO-GERAL:

I. Redigir e manter em dia transcrição das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em sua vacância.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Secretário substituir o Secretário-Geral em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em sua vacância.

CONFERIDO

ARTIGO 17º – COMPETE AO TESOUREIRO:

I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente ao presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, conjuntamente ao presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal os balanços semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia geral.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Tesoureiro substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º – COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

I. Como porta-voz da associação, difundir, através dos órgãos de comunicação social, todas as atividades relevantes da associação;

II. Representar publicamente a associação nos atos políticos e sociais celebrados por entidades e organizações que comunguem com os objetivos da associação;

III. Manter estreito contato com instituições e entidades políticas, culturais e sociais;

IV. Divulgar os resultados das corridas na cidade, como também os resultados dos associados nas demais corridas;

V. Manter, através do e-mail da associação, os demais associados sempre informados sobre as ações da associação;

VI. Manter sempre atualizadas as páginas de mídias sociais da associação.

CONFERIDO

ARTIGO 19º – COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

I. Organizar e manter organizados os serviços de cadastramento e conservação do patrimônio da associação;

II. Organizar, dirigir e manter organizados e em funcionamento os serviços de abastecimento de água, esgotos, energia elétrica e comunicações da associação;

III. Propor à Diretoria medidas úteis ou necessárias à conservação do patrimônio, zelando pela sua efetiva execução;

IV. Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 20º – COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO:

I. Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos da associação;

II. Prestar assistência e consultoria jurídica aos associados, quanto a assuntos relacionados à associação;

III. Coordenar os trabalhos de profissionais contratados.

ARTIGO 21º – COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO ESPORTIVO:

I. Promover a orientação técnica dos associados;

II. Buscar formas de oferecer treinamentos aos associados;

III. Promover a realização de treinamentos, visando à integração do grupo e a manutenção das condições físicas dos associados;

IV. Incentivar a participação dos associados nos treinamentos e corridas;

V. Ajudar na organização de provas na cidade de Cascavel, quando for de interesse da associação.

ARTIGO 22º – DO CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal é constituído de: 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) efetivos e 03 (três) suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros

CONFERIDO

deste, só podem ser reeleitos, uma vez consecutiva. São competências do Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à assembleia geral ordinária ou extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

VI. Deferir ou recusar o registro de chapas concorrentes a eleições, fiscalizar, fazer o escrutínio e proclamar a chapa vencedora da eleição; examinar a qualquer tempo toda a documentação da ACCORRER e fazer atas emitindo pareceres sobre a administração da associação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 23º – DO MANDATO:

As eleições para a Diretoria Executiva e do conselho fiscal se realizarão de 02 (dois) em 02 (dois) anos conforme artigo 22, por chapa completa de candidatos apresentada à assembleia geral.

ARTIGO 24º – DA PERDA DE MANDATO:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;

V. Conduta inadequada

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, para que se garanta o amplo direito de defesa.

ARTIGO 25º – DA RENÚNCIA:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da assembleia geral;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 26º – DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ARTIGO 27º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 28º – DO PATRIMÔNIO:

O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes, bem como dos associados fundadores;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

CONFERIDO

ARTIGO 29º – DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

Este estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada com a maioria dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo vedada a representação por procuração.

ARTIGO 30º – DA DISSOLUÇÃO:

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da ACCORRER, o seu patrimônio liquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza conforme Lei Federal nº. 13019/14, ou para uma entidade beneficente.

CONFERIDO

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER
CNPJ/MF 18.739.404/0001-67
QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

ARTIGO 31º – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 32º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33º – DAS OMISSÕES:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Cascavel – PR, 01 de junho de 2017.

FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Marcia Fontanella
Presidente

FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Juliana de Jesus Bonotto
Secretária

Rosileny Vanzella de Assis Pontes
Advogada OAB/PR 26.703

CUSTAS	
VRC:	200
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	94,55

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR

CONFERIDO DIRETORIA EXECUTIVA

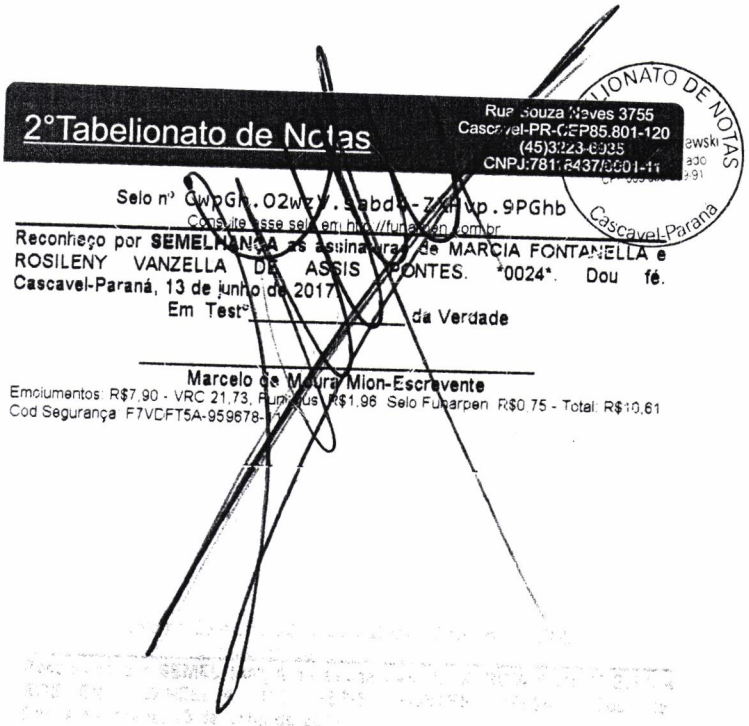

M Marchesini

Selo mKJJH.46ZzO.vKhT8, Controle: eYGmf.TJsI6
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0261713 - Registrado sob nº 0003516/12 Livro A-452, fls. 040/061
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 19/06/2017

Elizane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marqueti · Escrevente

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Vareoni
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5400
Selo [illegible]
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO a(s) firma de JULIANA DE JESUS BONDT-JD: por SEMELHANÇA
Cascavel-PR, [illegible]/2017 -
Em testemunho da verdade
Josiele Raquel Bach
Escrevente
(63946E)

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

CERTIDÃO

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **19 de junho de 2017**, foi feito o registro da **QUARTA** Alteração Estatutária, sob nº **12** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER** sob o nº **3.516** do Livro **A-452** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cascavel, 19 de junho de 2017.

- ☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
- ☑ Anna Paula Marchesini · Escrevente
- ☐ Mariza Marqueti · Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sKJJH.LQ8zO.HohT8
Controle:
eYTmf.bKesP
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9º Região - Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº716/2017

Certificamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER** com CNPJ 18.739.404/0001-67 sito a RUA SIQUEIRA CAMPOS, nº 804 - AP. 304 - BLOCO B - Bairro CENTRO no município de CASCAVEL/PR possui registro de Pessoa Jurídica junto ao CREF9/PR sob o nº. **CREF 004040-PJ/PR** desde 13/09/2017 e o (a) profissional SIRLEI NOVAES DE LACERDA está devidamente registrado (a) junto a este Conselho como pessoa física sob o n.º de registro CREF 012829-G/PR, sendo **RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)** da mesma.

Certificamos que a Pessoa Jurídica encontra-se em dia com suas obrigações pecuniárias e que ***NADA CONSTA*** que os desabone até a presente data.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Antonio Eduardo Branco
Presidente
CREF 000009-G/PR

*Esta Certidão não contém rasuras e possui validade de 30 dias.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA
CNPJ (MF): 18.739.404/0001-67

D E C L A R A Ç Ã O

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NÃO SÃO REMUNERADOS

Declaramos para todos os fins de direito, que a Diretoria e o Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.739.404/0001-67, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 804, Apto. nº. 301, Bloco B, Bairro Centro, CEP: 85812-220. na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **NÃO SÃO REMUNERADOS**, por qualquer forma com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 20 de setembro de 2017.

Presidente
Marcia Fontanella
CPF: 654.909.329-53

Contadora
Marilda Albuquerque
CRC PR-049842-O-5
CPF: 554.157.259-20

CONFERIDO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE: (45) 3326-1179 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER
CNPJ: 18.739.404/0001-67

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público

0000000026846

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

CONFERIDO

3113812

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
CREF9/PR
Sistema CONFEF/CREFs

CREF9/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 22 de setembro de 2018

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº 004040-PJ/PR nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013.

Estabelecimento: ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA -

CNPJ: 18.739.404/0001-67

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 804/AP. 304 - BLOCO B

Responsável Técnico: SIRLEI NOVAES DE LACERDA PR-012829

Curitiba, 22 de setembro de 2017

Antônio Eduardo Branco
PRESIDENTE
CREF 000009-G/PR

ACCORRER
CASCAVEL - PR

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA

ATA 005/2016 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (12/07/2016) reuniram-se às dezenove horas e trinta minutos (19h30m), na **Casa do Marcapasso**, na Avenida Tancredo Neves, em frente Ferragens Bigolin, Bairro Centro, CEP: 85801-021, Cascavel - PR, os associados da **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER**, para deliberarem sobre a pauta descrita no Edital de Convocação, expedido em vinte e sete de junho de 2016 (27/06/2016), como segue: **1)** – Eleição e Posse de Membros; **2)** – Assuntos Gerais. A Assembleia foi presidida pela presidenta Srª. **Vanusa Ramos Velho**, que designou, eu, Marilda Albuquerque para elaboração da ATA, em virtude da ausência do Secretario Fabricio José Correia. Iniciando pelo **Item 1)** – foram eleitos e empossados por unanimidade para cumprir o mandato de dois ano, que vai até **12/07/2018** (doze de julho de dois mil e dezoito), os membros abaixo descritos. **Presidente, Vanusa Ramos Velho**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº. 524.508.050-87, RG nº. 8044805995 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Marcelino Meneguzzi, nº. 303, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-170, em Cascavel – PR; **Vice Presidente, Otniel Baptista da Costa,** brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº. 370.188.419-68 e RG nº. 7051067549 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº. 655, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-750, em Cascavel – PR, **Secretário Geral, Fabricio Jose Correa,** brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 021.543.558-19, RG nº. 7.111.272-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do rio Branco, nº. 311, Bairro Neva, CEP: 85802-190, em Cascavel – PR; **Primeiro Secretário, Francieli de Arruda Gonçalves,** brasileira, casada, secretária, portadora do CPF nº. 039.265.819-48 e RG nº. 8.455.581-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Távora, nº. 166, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-750, em Cascavel – PR; **Tesoureiro, Marli Aparecida Bernardino da Silva**, brasileira, divorciada, Securitária, portadora do CPF nº. 983.198.849-34 e RG nº. 7.330.629-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Curió, nº. 762, Bairro Jardim Clarito, CEP: 85814-750, em Cascavel – PR; **Primeiro Tesoureiro, Cleonice Gonçalves da Silveira**, brasileira, casada, financeira, portadora do CPF nº. 955.607.429-53 e RG nº. 4.394.612-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº. 675, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-570, em Cascavel – PR; **Diretor de Relações Públicas, Janice Maria Vanelli,** brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do CPF nº. 546.438.059-00 RG 3.775.609-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº. 406, Bairro Região do Lago 1, CEP: 85812-290, em Cascavel – PR; **Diretor de Patrimônio, Gilmar Ferreira,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 787.185.549-20, RG nº. 6.798.430-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº. 23, Bairro Periolo, CEP: 85817-030, em

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cascavel-PR; **Diretor Jurídico,** Daiane da Rosa Baldissera, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº. 744.101.560-04, RG nº. 7052581621 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2101, Apto nº. 32, CEP: 85830-020, em Cascavel – PR; **Diretor Técnico Esportivo, Sirlei Novaes de Lacerda**, brasileira, casada, educadora física, portadora do CPF nº. 008.099.969-79, RG nº. 7.390.614-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, nº. 1806, Bairro Nova York, CEP: 85816-340, em Cascavel – PR; **Conselho Fiscal**, Sendo, **02 Membro Efetivos, Denny Willian Feliz,** brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do CPF nº. 880.895.259-20 e RG nº. 5.380.242-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 1750, Apto nº. 303, Bairro Neva, CEP: 85802-190, em Cascavel – PR, e **Luci Maria Barbosa,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 467.141.389-20 e RG nº. 3.275.037-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº. 2844, Bairro Centro, CEP: 85801-021, em Cascavel – PRe **02 Membro Suplente; Jucila Nicolao Corso,** brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº. 665.227.099-00 e RG nº. 3.398.580-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo Chiamulera, nº. 630, Bairro Pioneiros Catarinense, CEP: 85805-390, em Cascavel – PR, e **Daiane Cristina de França Tatibana,** brasileira, casada, nutricionista, portadora do CPF nº. 038.686.049-10 e RG nº. 8.314.681-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 1004, Bairro Centro, CEP 85812-020, em Cascavel – PR. Passando para o **Item 2) –** a Tesoureira em exercício, Marilda Albuquerque, apresentou o balanço e saldos das contas de janeiro de 2016 a junho de 2016, elaborados pelo escritório de contabilidade **ALBUQUERQUE CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.809.913/0001-07, onde tirou todas as duvidas dos presentes, o qual foi afixado na **Casa do Marcapasso**, onde todos terão acesso.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

Presidente	Vanusa Ramos Velho
Vice-Presidente	Otniel Baptista da Costa
Secretario Geral	Fabricio José Correia
Primeiro Secretário	Francieli de Arruda Gonçalves
Tesoureiro	Marli Apª. B. da Silva
Primeiro Tesoureiro	Cleonice Gonçalves da Silva
Diretor Relações Públicas	Janice Maria Vanelli
Diretor de Patrimônio	Gilmar Ferreira
Diretor Jurídico	Daiane da Rosa Baldissera
Diretor Técnico Esportivo	Sirlei Novaes de Lacerda

CONSELHO FISCAL:

Efetivo	Denny Willian Feliz
Efetivo	Luci Maria Barbosa
Suplente	Jucila Nicolao Corso
Suplente	Daiane Cristina F. Tatibana

Vanusa

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ACCORRER
CASCAVEL - PR

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA

Nada mais havendo a tratar eu, Marilda Albuquerque, lavrei á presente ATA que vai assinada por mim, e pela Presidente Vanusa Ramos, os demais presentes, assinaram a Lista de Presença, anexa.

MION CARTÓRIO

Vanusa Ramos Velho.

Vanusa Ramos Velho
Presidente

OFÍCIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
- RTD/PJ -

Marilda Albuquerque
Tesoureira

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 77,50

Mion Cartório
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO
Selo Nº DX8z6.gbhlY.F2s5e, Controle: IWWV0.opaS Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de VANUZA RAMOS VELHO (133131).
Cascavel-PR, 13 de julho de 2016.
Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

M Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº [illegible] Registrado sob nº 00035360 08 Livro A-473, fls. 196/196
De Pessoas Jurídicas
Cascavel-PR, 14/07/2016

☐ Eliane Maria Marchesini - Titular
☑ Ana Paula Marchesini - Substituta
☐ Mariza Marqueti - Escrevente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ACCORRER
CASCAVEL - PR

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DIA 12/07/2016

NOME	ASSINATURA
CLEONICE GONÇALVES DA SILVA	
DAIANE BALDISSERA	
DENNY WILLIAN FELIZ	
FABRICIO JOSE CORREIA	
GILMAR FERREIRA	
FRANCIELI DE ARRUDA GONÇALVES	
JANICE MARIA VANELLI	
JUCILA NICOLAO CORSO	
LUCI MARIA BARBOSA	
MARILDA ALBUQUERQUE	
MARLI APª BERNARDINO DA SILVA	
OTNIEL BAPTISTA DA COSTA	
SIRLEI NOVAES DE LACERDA	
VANUSA RAMOS VELHO	
IVANI Á. BERTINOTTI	
Bruna Tavares Teixeira Crespo	
Daiane Cristina de Souza Feltrin	
ANTONIO LUIZ RIBEIRO	
Luci Maria Barbosa	
Odete da Silva	
Julia G. Azevedo	
Rosabela M. de Lima	
Rosana Mendes	
Elmar J. Sasse	
Neide C. Raffaelotti	
Rosa Cleci Gelain Parizotto	
Adriana de Oliveira Silva Soares	
Daiane Soares	
Cleci Crizel	
Juliana Bonatto	
Gisela Martins	
Vivian L. dos Santos	

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

ACCORRER
CASCAVEL PR

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA

Maria Francisca	
Sara Daiane Duckoski	
Rosane Freitas dos Santos	
Aluisio Alonso da Silva	
LIDNEY CAMARGO	
Alan Lima Dornin	
Antonio Marcos Souza	
Paula Sergio Ferreira	
Silvana Siqueira de Lima	
Pedro Azevedo Jesus	
Silvana Rocha Reis	
Vanda Andrea Nunes	
RODRIGO GONZAGA DOS	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
Cristiane H. Benedito	
[illegible]	
Paulo Henrique Guimarães	Paulo H. Guimarães
[illegible]	
Franciele da Silva Guimarães	Franciele da Silva Guimarães
Rhiccilson Luiz da Silva Santos	

CONFERIDO LEGISLATIVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.739.404/0001-67 MATRIZ		**19/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACCORRER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIQUEIRA CAMPOS	**804**	**APT 304 BLOCO B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-220	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACCORRERCASCAVEL@GMAIL.COM.BR	**(45) 3227-5046 / (45) 9978-1163**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/07/2017** às **14:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CONFERIDO DIRETORIA JURIDICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016664041-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.739.404/0001-67**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2017 11:55:30)

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER
CNPJ: 18.739.404/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:25 do dia 08/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2018.
Código de controle da certidão: **C4C7.8945.3AE1.1A0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 46166/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**470333**
Nome/Razão:	**ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER**
CNPJ/CPF:	**18.739.404/0001-67**
Endereço:	**RUA SIQUEIRA CAMPOS, 804**
Complemento:	**APTO 304-B**
Bairro:	**CENTRO LOTEAMENTO** **CEP:** 85.812-220
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	470333
Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA - ACCORRER
CNPJ/CPF:	18.739.404/0001-67

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de agosto de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-OCUIIY-239884000

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18739404/0001-67
Razão Social: ASSOCIACAO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 804 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072906251896181550

Informação obtida em 08/08/2017, às 09:25:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA

ATA 006/2016 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (10/11/2016), reuniram-se às dezenove horas e trinta minutos (19h30m), na Rua das Palmeiras, nº. 3199. Bairro Coqueiral, CEP: 85807-020, Cascavel – PR, os associados da **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER**, para deliberarem sobre a pauta descrita no Edital de Convocação, expedido em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis (25/10//2016), como segue: **Item 1)** – Substituição de Membros; **Item 2)** – Isenção de mensalidades para os patrocinadores; **Item 3) –** Visitas aos Patrocinadores; **Item 4)** – Assuntos Gerais. A Assembleia foi presidida pela presidenta **Srª. Vanuza Ramos Velho**, que designou, eu, Marli Aparecida Bernardino da Silva, para elaboração da ATA, em virtude da ausência do Secretario Fabricio José Correia. Iniciando pelo **Item 1) – A Presidente Vanusa Ramos Velho**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº. 524.508.050-87, RG nº. 8044805995 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Marcelino Meneguzzi, nº. 303, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-170, em Cascavel – PR, **se afasta**, assumindo em seu lugar **Marcia Fontanella**, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº. 654.909.329-53, RG nº. 4.568.235-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, nº. 804, Apto. nº. 304, Bloco B, Bairro Centro, CEP: 85812-220, em Cascavel – PR; que estava afastada devido ao pleito eleitoral; **Daiane Cristina de França Tatibana,** brasileira, casada, nutricionista, portadora do CPF nº. 038.686.049-10 e RG nº. 8.314.681-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 1004, Bairro Centro, CEP 85812-020, em Cascavel – PR, que ocupava o cargo de **Suplente do Conselho Fiscal**, se afasta por motivos particulares, assumindo em seu lugar , **Janice Maria Vanelli,** brasileira, divorciada, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF nº. 546.438.059-00 RG 3.775.609-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº. 406, Bairro Região do Lago 1, CEP: 85812-290, Cascavel – PR, que ocupava ao cargo de **Diretor de Relações Públicas**, assumindo em seu lugar, **Vanuza Ramo Velho**, já qualificada anteriormente; **Daiane da Rosa Baldissera**, brasileira, casada, analista jurídico, portadora do CPF nº. 744.101.560-04, RG nº. 7052581621 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 2101, Apto nº. 32, Bairro Centro, CEP: 85830-020, em Cascavel – PR, que ocupava o cargo de **Diretor Jurídico**, se afasta por motivos particulares, assumindo em seu lugar **Rosileny Vanzella de Assis Pontes,** brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº. 681.651.459-91, RG nº. 3.544.227-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº. 1807, Bairro Centro, CEP: 85801-031, Cascavel – PR; Passando para o **Item 2) –** todos concordaram com a isenção da mensalidade mensal para os patrocinadores, uma vez que os mesmos já contribuem com o patrocínio mensal como empresários, isenção esta dada somente para um dos sócios das empresas patrocinadoras. Passando para o **Item 3)** – a Diretoria definiu, que pelo menos um membro da

CONFERIDO

diretoria, fara visitas aos patrocinadores uma vez ao mês, divulgando sua marca e postando nas redes sociais, (Facebook, WhatsApp, E-mail) terminad pelo **Item 4)** – Ficou pré-agendada a data da festa de confraternização de final de ano, que será feita em 11/12/2016 (onze de dezembro de dois mil e dezesseis), onde farão a cotação para locação do salão e levantamento de custos diversos. Mais uma vez, todos concordaram que o associado que tiverem 02, (duas) mensalidade em atraso, serão excluídos automaticamente sem aviso; decidiram por unanimidade, que á partir de novembro de 2016, será colocado um mural na casinha do marcapasso, para afixar os balancetes com os resultados mensais bem como avisos importantes para os associados. Quanto as camisetas, todos os sócio tem direito a uma camiseta no ingresso da inscrição, exceto quando o mesmo for isento. Sócios excluídos ou que pediram a exclusão, só serão readmitidos na associação, depois de seis meses de afastamento. Nada mais havendo a tratar eu, **Marli Aparecida Bernardino da Silva**, lavrei á presente ATA que vai assinada por mim, pela Presidente **Marcia Fontanella**, e pela Ex-Presidente **Vanuza Ramos Velho**, os demais presentes, assinaram a Lista de Presença, anexa.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

Presidente	Marcia Fontanella
Vice-Presidente	Otniel Baptista da Costa
Secretario Geral	Fabricio José Correia
Primeiro Secretário	Francieli de Arruda Gonçalves
Tesoureiro	Marli Apª. B. da Silva
Primeiro Tesoureiro	Cleonice Gonçalves da Silva
Diretor Relações Públicas	Vanuza Ramos Velho
Diretor de Patrimônio	Gilmar Ferreira
Diretor Jurídico	Rosileny Vanzella A. Pontes
Diretor Técnico Esportivo	Sirlei Novaes de Lacerda

CONSELHO FISCAL:

Efetivo	Denny Willian Feliz
Efetivo	Luci Maria Barbosa
Suplente	Jucila Nicolao Corso
Suplente	Janice Maria Vanelli

MION CARTÓRIO

Vanuza Ramos Velho
Ex-Presidente

MION CARTÓRIO

Marcia Fontanella
Presidente

Marli Aparecida Bernardino da Silva
Tesoureira

CONFERIDO

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO

Selo Nº TvaR6.galSx.HWGB5, Controle: XNwgM.r9cD Valide em : http://funarpen.com.br. tt Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de VANUZA RAMOS VELHO (133131) e MARCIA FONTANELLA (127530) Cascavel-PR, 18 de janeiro de 2017

Em Test° da Verdade
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial

Cartório Paulo Roberto Mion 1º NOTÁRIO

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 78,00

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ

M Marchesini

Selo DzH5H.dDwkV.a7kN4, Controle: IArCy.AWOxQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0257648** - Registrado sob nº **0003516/09** Livro **A-433**, fls. **194/198**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 20/01/2017

Eliane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marqueti · Escrevente

CONFERIDO

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA
CNPJ (MF): 18.739.404/0001-67

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que a **ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE CORREDORES DE RUA – ACCORRER**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.739.404/0001-67, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 804, Apto. nº. 301, Bloco B, Bairro Centro, CEP: 85812-220, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, fundada em 13/07/2013, com 170 associados ativos, é uma associação voltada ao incentivo ao esporte, oferecendo a seus associados diversos benefícios, como:

- Treinos 03 (três) vezes por semana, orientados por um profissional habilitado na área;
- Água e frutas em todos os treinos;
- Plano de incentivo familiar, segundo participante é isento de mensalidade, e o terceiro, paga 50% da mensalidade, buscando assim integrar toda a família na prática esportiva;
- Isenção de sócios portadores deficiência (cadeirantes);
- Já organizamos 02 (duas) provas oficiais na cidade juntamente com o movimento CASCAVEL ROSA em 2015 buscando a divulgação da campanha de prevenção do câncer de mama e a atividade física;
- Participamos em diversas provas tanto em nossa cidade como em outras no estado e fora dele, levando o nome da cidade de Cascavel, obtendo resultados muito bons.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 22 de novembro de 2017.

Marcia Fontanella
Presidente

CONFERIDO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

MARCIA FONTANELLA — **CPF: 654.909.329-53**
FILIAÇÃO: PAULO FONTANELLA E IDAIR ROSSONI FONTANELLA — **RG: 4.568.235-8 PR**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Tiago Barros Santi
Empregado Juramentado
Portaria nº 65/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0000000029872

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

318667